

# Chamada Pública Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos aos Estudantes

# Chamada Pública

# Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos aos Estudantes

# Retificada em 26 de maio de 2021

Define as regras e critérios para o empréstimo de computadores aos estudantes dos cursos regulares do IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul – Rau durante o ano letivo de 2021 nos termos da Portaria do Reitor N° 297, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 1º O IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul – Rau abre inscrições aos estudantes matriculados nos cursos regulares do câmpus e que tenham necessidade de empréstimo de computadores para uso durante o ano letivo de 2021, conforme o cronograma abaixo:

PROCESSO	PRAZO
Publicação do Edital	26 de março de 2021
Inscrições através do Formulário Online  http://bit.ly/RAU-inscricao-emprestimodePC 1	26 de março a 02 de abril de 2021
Divulgação do Resultado	06 de abril de 2021
Prazo para Recurso	08 de abril de 2021
Resultado Final	09 de abril de 2021
Retirada dos Equipamentos pelos estudantes	Conforme agendamento, de 12 a 20 de abril
Devolução dos Equipamentos pelos estudantes	Quando forem encerradas as Atividades Não Presenciais, podendo ser antecipada nos termos do Edital

### DO OBJETO

Art. 2º Serão disponibilizados aos estudantes, em regime de cessão de uso por prazo determinado, computadores usados, em 20 (vinte) conjuntos que podem conter:

- I. CPU Dell 780 Core 2, SSD 120GB, 4GB RAM, com Windows 10;
- II. Monitor de tela plana Dell 19" e seus cabos;
- III. Teclado ABNT;
- IV. Mouse óptico com fio;
- V. Cabo de rede (se necessário).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Caso o estudante tenha qualquer dificuldade para preencher o formulário, deve entrar em contato com o Departamento de Assuntos Estudantis, pelo e-mail <u>dae.jgw@ifsc.edu.br</u> ou pelo whatsapp (47) 3276-9616.

- Art. 3º A cessão de uso dos equipamentos devidamente patrimoniados será na modalidade de empréstimo gratuito, sem qualquer transferência de propriedade para os estudantes.
- Art. 4º Todos os computadores terão as mesmas configurações de hardware e software, permitindo aos estudantes o acesso às ferramentas básicas do Windows, LibreOffice (editor de textos, planilhas e apresentações) e navegador de internet.
  - § 1º O provedor de acesso à internet deve ser contratado pelo estudante.
  - § 2º Os computadores não dispõem de dispositivo para conexão à rede sem fio (wi-fi / wireless).
- § 3º O IFSC poderá providenciar cabo de rede, mediante solicitação, caso seja necessário, para que o computador seja conectado ao modem / roteador.

### DOS BENEFICIADOS

- Art. 5º Serão beneficiados com o empréstimo de que trata este regulamento os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do câmpus que se qualificarem para o empréstimo após inscrição através do formulário online: <a href="http://bit.ly/RAU-inscricao-emprestimodePC">http://bit.ly/RAU-inscricao-emprestimodePC</a>.
- Art. 6° O IFSC atenderá exclusivamente a estudantes que declarem não possuir equipamento tecnológico para o desenvolvimento das ANP e que atendam, prioritariamente, aos seguintes critérios:
  - I. Possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS); e
  - II. Constar nos relatórios do Censo IFSC Covid-19, com indicativo da carência de equipamento.
  - Art. 7º Em caso de demanda superior à disponibilidade de equipamentos, o IFSC priorizará:
  - I. Estudantes com maior vulnerabilidade social, comprovada pelo IVS ativo; e
  - II. Após atendidos os estudantes do item I, os estudantes das fases finais dos cursos.

Parágrafo único. Caso haja candidatos em Lista de Espera no Resultado Final, o IFSC os convocará, pela ordem de prioridade, caso venham a ser disponibilizados outros equipamentos no decorrer do ano letivo.

# DO EMPRÉSTIMO

Art. 8º O período do empréstimo dos equipamentos será igual ao período de atividades não presenciais no IFSC, salvo o disposto no Art. 16.

- Art. 9° O empréstimo dos equipamentos configura que o estudante ou o seu representante legal, no caso de estudantes com menos de 18 anos de idade, declara ter ciência das normativas específicas que regem a <u>Portaria do Reitor N° 297, de 29 de janeiro de 2021</u>, bem como o de seguir as orientações de sua adequada utilização e preservação recomendadas pela Instituição.
- Art. 10 Para a retirada dos equipamentos, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto e do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) preenchido e assinado. Caso o estudante ainda não tenha 18 anos de idade, a retirada, bem como a assinatura do Anexo I, devem ser feitas pelo responsável legal.
- Art. 11 O empréstimo dos equipamentos é pessoal e intransferível. O estudante ou responsável terá responsabilidade direta pela guarda, transporte, conservação e uso dos itens emprestados em seu nome, desde o momento do empréstimo até o ato da devolução.
- Art. 12 No ato do empréstimo, deverá ser realizada uma vistoria do equipamento e demais acessórios, por um servidor a ser definido pelo câmpus, na presença do estudante ou representante legal, com registro no termo de responsabilidade e empréstimo.

# DA DEVOLUÇÃO

- Art. 13 O equipamento deve ser devolvido em até 30 (trinta) dias, mediante agendamento da devolução, a contar:
  - I. Do término das atividades não-presenciais; ou
  - II. Do cancelamento da cessão, nos termos do Art. 16.
  - Art. 14 O câmpus indicará a sala do câmpus e os horários para devolução dos equipamentos.
- § 1º A devolução deverá ser realizada pelo próprio estudante. Caso o estudante ainda não tenha 18 anos de idade, a devolução deverá ser realizada pelo representante legal.
- § 2º No ato da devolução, deverá ser realizada uma conferência de conformidade do equipamento (patrimônio, número de série) e acessórios entregues, a inspeção do lacre e verificação do funcionamento do equipamento, na presença do estudante ou representante legal. O estudante ou responsável legal que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.
  - § 3º Após a conferência do equipamento será emitido um Termo de Devolução (Anexo II).
- Art. 15 A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade do estudante por meio de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber -

como a retirada de diploma ou certificado - sem prejuízo de outras penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

- Art. 16 O estudante poderá ter o cancelamento da cessão de uso quando:
- I. Afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- II. Trancar ou cancelar matrícula;
- III. Concluir o curso;
- IV. Solicitar formalmente a desistência da cessão;
- V. Deixar de necessitar do equipamento do IFSC, devendo solicitar desistência da cessão;
- VI. Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- VII. Demais situações previstas nas normativas institucionais.

Parágrafo único. O cancelamento por omissão de dados ou fraude pode ser realizado a qualquer momento, mediante avaliação feita pelo IFSC.

### DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 17 O estudante deverá devolver o equipamento, mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano.

Art. 18 Após a entrega, com a assinatura do Termo de Devolução pelo estudante ou representante legal, o equipamento será encaminhado ao setor técnico do câmpus para uma avaliação técnica, para verificação de avarias, danos e instalações irregulares de software. Em se detectando avarias ou danos que comprometam o funcionamento do equipamento, será feita a apuração de responsabilidade do estudante, por meio de processo acadêmico disciplinar.

Art. 19 Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao estudante:

- I. Violar o lacre de segurança;
- II. Alterar configurações ou formatar;
- III. Realizar manutenções por conta própria ou por terceiros;
- IV. Instalar ou desinstalar qualquer programa;
- V. Emprestá-lo a outras pessoas;
- VI. O uso não acadêmico.
- § 1º É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de propriedade intelectual e industrial, em conformidade com as normativas do IFSC e a legislação vigente.

- § 2º Caso o lacre seja rompido acidentalmente, o estudante deverá imediatamente entrar em contato com o câmpus e apresentar a devida justificativa.
  - § 3º A alteração, inclusão ou remoção de quaisquer softwares e hardware fica vedada ao estudante.
- § 4º Excepcionalmente, será autorizado aos estudantes a instalação de softwares para uso acadêmico, desde que se trate de software livre ou de software que possa ser acessado gratuitamente através de contas institucionais vinculadas ao IFSC ou de contas abertas para estudantes em geral.
- Art. 20 Os arquivos pessoais devem ser salvos em mídia removível (pen drive / hd externo) do estudante, ou serviço de "nuvem", preferencialmente utilizando o serviço institucional de nuvem associado ao email @aluno.ifsc.edu.br, em conformidade com as normativas do IFSC.
- § 1º Caso o estudante não tenha acesso ao e-mail institucional, deverá seguir as orientações no Portal oficial do IFSC (https://www.ifsc.edu.br/servicos-de-tecnologia);
- § 2º O estudante deve verificar e salvar em discos removíveis ou em serviço de "nuvem" todos os arquivos pessoais que porventura estejam no equipamento antes de realizar a devolução;
- § 3º Na devolução do equipamento, serão apagados os arquivos pessoais existentes, eximindo-se o IFSC da responsabilidade pela perda destes arquivos.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21 Caso o estudante não devolva o equipamento no prazo estabelecido pelo câmpus, o IFSC deverá entrar em contato com o estudante para providências da devolução do equipamento emprestado.
- § 1º Esgotado os prazos acordados entre o estudante e o câmpus e o estudante permaneça sem devolver o equipamento, sem apresentar justificativa, o IFSC tomará as medidas legais cabíveis e deverá ser aberto processo para normalização da situação patrimonial do bem não devolvido, isentando a responsabilidade do servidor que tem o equipamento em sua carga.
- § 2º Em caso de furto ou roubo do equipamento, o estudante deverá providenciar o boletim de ocorrência e apresentar ao IFSC.
- Art. 22 Cabe ao IFSC a manutenção dos equipamentos, quando necessário, conforme as normativas vigentes.
- § 1º O estudante não deve fazer manutenção por conta própria ou permitir que terceiros façam qualquer tipo de ajuste nos equipamentos;
- § 2º Caso o estudante precise solicitar atendimento ou algum suporte em relação ao equipamento do IFSC, deve ser aberto chamado através do e-mail suporte.ti.jgw@ifsc.edu.br;
- § 3º Os chamados serão analisados pelos servidores do câmpus e os estudantes receberão resposta através de e-mail;

- § 4º Os servidores do câmpus não estão autorizados a prestar qualquer suporte ou atendimento na residência do estudante;
- § 5º Caso seja necessária a vistoria e manutenção do equipamento pelos servidores do câmpus, o equipamento deve ser transportado ao câmpus pelo estudante, conforme orientações e agendamento;
- § 6º Após a vistoria e manutenção, o estudante deverá buscar novamente o equipamento no câmpus, mediante agendamento;
- § 7º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação está autorizada a conceder aos estudantes o acesso como administrador do computador, exclusivamente para que os estudantes consigam efetuar a instalação de softwares acadêmicos, desde que se trate de software legal e compatível com as configurações do computador e seus sistemas, respeitadas as condições do § 4º do Art. 19.
- § 8º O IFSC não se responsabiliza por softwares que o estudante venha a instalar e que não estejam de acordo com as normas vigentes da instituição.
- Art. 23 A gestão do empréstimo dos equipamentos aos estudantes será por comissão própria, com a participação de servidores lotados nos setores de patrimônio, tecnologia da informação, serviço social e assuntos estudantis.

Parágrafo único. A guarda da documentação relativa ao processo de retirada e de devolução dos equipamentos é de responsabilidade do setor de patrimônio do câmpus, com apoio da comissão própria.

Art. 24 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão própria, com suporte da gestão do câmpus e das coordenações envolvidas.

# ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente termo, referente ao empréstimo emergencial de *equipamentos* de inclusão digital no âmbito do Programa de Qualificação de Atividades Não Presencial, e conforme a Portaria 297/2021 - REITORIA/IFSC, de 29 de janeiro de 2021.

# **DADOS DO ESTUDANTE**

Nome completo	
Nome social (opcional)	
Matrícula	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Câmpus	
Curso	

# **DADOS DO EQUIPAMENTO**

O presente Termo tem como objeto a transferência para o discente acima identificado dos direitos de uso e gozo do equipamento tecnológico, conforme descritos a seguir:

	Equipamento Principal	Acessórios	Estado dos itens retirados (c/ descrição das avarias)
1	( ) Monitor Dell 19"	( ) Cabo de vídeo: ( ) Adaptador do cabo de vídeo	
2	Patrimônio Nº:  Número de Série:	() Cabo de energia:	
3	() Desktop	( ) 1 Teclado ABNT	
4	Patrimônio Nº:  Número de Série:	() 1 Mouse óptico	
5		( ) Cabo de rede:	

### DO USO

Os equipamentos serão utilizados exclusivamente por mim para realização de minhas atividades acadêmicas, sendo vedado o uso para outros fins.

# DAS OBRIGAÇÕES

Estou ciente de que em relação ao equipamento do IFSC estou proibido de: violar o lacre de segurança; alterar configurações ou formatar; realizar manutenções por conta própria e instalar ou desinstalar qualquer programa.

Estou obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao meu câmpus os eventuais defeitos encontrados, para que o câmpus possa providenciar sua reparação se for o caso.

Estou ciente de que, em caso de extravio ou mau uso do equipamento, irei ressarcir o IFSC o valor correspondente, conforme apuração de responsabilidade.

# DA DEVOLUÇÃO

Devolverei ao meu câmpus os equipamentos quando do retorno integral das atividades presenciais no IFSC, ou se eu trancar, desistir ou concluir o curso, ou quando os equipamentos forem por este solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebi, em perfeitas condições de uso, sendo responsável pela guarda e uso dos equipamentos.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conforme estabelecido em Edital.

Como discente, estou ciente de que caso seja detectado avarias, danos ou irregularidades na avaliação técnica ou caso eu não proceda a devolução dos equipamentos conforme este Termo, fico sujeito à apuração de responsabilidade por meio de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

# DA RESCISÃO

É assegurada ao IFSC e ao discente a rescisão do presente Termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFSC, comunicar ao discente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

O descumprimento do disposto neste Termo e na Portaria 297/2021 - REITORIA/IFSC, de 29 de janeiro de 2021, também ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

	Local e data:	,	/	 <u> </u>
-	Assinatura do (a) Discente ou do (a) Representante	Legal		
Servidor (a) responsáv	vel pela entrega:			
	Nome:			 
	SIAPE:			

# ANEXO II – TERMO DE DEVOLUÇÃO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu os equipamentos e acessórios tecnológicos especificados.

# **DADOS DO ESTUDANTE**

Nome	completo		
CPF			
DAI	OOS DO EQUIPAMEN	го	
	Equipamento Principal	Acessórios	Estado dos itens devolvidos (c/ descrição das avarias)
1	( ) Monitor Dell 19"	() Cabo de vídeo: () Adaptador do cabo de vídeo	
2	Patrimônio Nº:  Número de Série:	() Cabo de energia:	
3	( ) Desktop Patrimônio N°:  Número de Série:	( ) 1 Teclado ABNT	
4		() 1 Mouse óptico	
5		( ) Cabo de rede:	
bserv	ações:		
		Local e data:	
		inatura do (a) Discente ou do (a) Re	presentante Legal
Ser	vidor (a) responsável pe	<del>-</del>	
		Nome:	

SIAPE: \_\_\_\_\_